



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2022053418

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-23/2023

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.837

**Data:** 19 de janeiro de 2023

**Interessado:** Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR

**Assunto:** Revisão de Atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais

**Ementa:** Aprova Anotação de curso de Pós-Graduação e Revisão de Atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente no Auditório do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), trata o presente processo de solicitação do profissional Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR referente a anotação de curso de pós-graduação em georreferenciamento de imóveis rurais. (SEI 1210091). O requerente juntou ao processo, cópia do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em “Georreferenciamento de imóveis rurais”, oferecido pela Faculdade UNYLEYA. (SEI 1210107) Foi confirmada a autenticidade do diploma/certificado. (SEI 1210364) **Fundamentação Legal: Considerando** o Inciso II do Artigo 45º da Resolução nº 1007/03 do CONFEA sobre a anotação de cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu; Considerando o Artigo 7º da Resolução 1.073/16 do CONFEA, que trata da extensão de atribuição profissional; **Considerando** a Decisão Normativa DN nº 116/21 do CONFEA, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências; **Considerando** a análise dos documentos anexados ao processo pelo requerente; Considerando a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, nos seguintes termos: *“Pelo antes exposto, encaminho voto como segue: Deferimento da solicitação do profissional Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR referente a anotação de curso de pós-graduação Lato Sensu “Georreferenciamento de imóveis rurais”, conforme prevê o Inciso II do Artigo 45º da Resolução nº 1007/03 do CONFEA, devendo o mesmo ser anotado em seu registro junto ao CREA/RS; Deferimento da solicitação de revisão de atribuição do profissional Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, referente a executar atividade técnica de georreferenciamento de imóveis rurais conforme o disposto no Artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 e Decisão Normativa DN nº 116/21, ambas do CONFEA, devendo a mesma ser anotada em seu registro junto ao CREA/RS; A Certidão Especial, caso solicitada pelo profissional, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR tem atribuições para “Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme Decisão Normativa DN nº 116/21 do CONFEA, para cumprimento da Lei*

*Federal nº 10.267/2001". É o voto."*, e **considerando** que na Sessão Plenária Ordinária n. 1.834, de 16 de dezembro de 2022, o expediente foi objeto de pedido de 1º Pedido de Vistas, requerido pelo Conselheiro Talles Soares Rosa, **DECIDIU**, por maioria, aprovar e Relatório e Voto Fundamentado em 1º Pedido de Vistas, exarado pelo Conselheiro **TALLES SOARES ROSA**, nos seguintes termos: "**Voto: Uma vez que este Cons, em caráter de urgência, providenciou os documentos faltantes e verificou que o Curso de Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais" da Unyleya está devidamente cadastrado no CREA-RJ, na modalidade EaD, e que o CREA-RJ informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico", recomendamos voto favorável à concessão de Extensão de atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 relativas ao Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais, e que o referido curso seja anotado em sua Carteira Profissional (Inciso II, Art. 45º da Resolução CONFEA nº. 1.007/2003). Ao mesmo tempo, indicamos voto favorável à emissão da Certidão Especial para fim de cadastro junto ao INCRA, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR tem atribuições para "Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001". Por fim, recomendamos que seja feita a URGENTE implementação, no CREA-RS, do Manual de Procedimentos da Comissão de Educação e Atribuições Profissional dos CREAs (SEI nº 0531511), aprovado pela Deliberação nº 326/2021-CEAP (SEI nº 0531446) do CONFEA. É o voto recomendado." **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Presentes os conselheiros** Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cláudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Fabiano Dornelles Ramos, Fernanda Pacheco, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Gustavo Gottert Knies, Gustavo Reisdörfer, Helécio Dutra de Almeida, Itauana Giongo Remonti, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Luiz Garcias, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Leonardo Gonçalves Cera, Luís Ferrari Borba, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Márcio Walber, Marco Antônio Lhulier Moreira, Marcos Wetzell da Rosa, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piatto, Nelson Agostinho Burille, Orlando Pedro Michelli, Paulo Rigatto, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Sobroza Becker, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roselaine Cristiane Mignoni, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro, Vulmar Silveira Leite, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Alan Ioriati Colombelli, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, André Santana Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Antonio Sergio do Amaral, Ari Henrique Uriatt, Biane de Castro, Carlos Giovanni Fontana, Caroline Daiane Radüns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cynthia Vieira Bonatto, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Elemar Porsche, Fabiano de Oliveira Fortes, Fabio Burgo da Silva, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Hilário Pires, Joaquim José Schuck, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luciano Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Zunino, Márcia Eidt, Marco Antonio Machado, Marcos Antônio Kercher, Otto Willy Knorr, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Júnior, Rodrigo Sanhotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Sandro Donato Pavanatto Cerentini e Vinícius Leônidas Cúrcio.**

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado.

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Assistente Administrativo**, em 24/01/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 26/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1407124** e o código CRC **F07314ED**.

---